

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2020 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 251

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina Veterinária

RESOLUÇÃO Nº 1.314, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Prorroga, ad referendum do Plenário do CFMV, a data de vencimento das anuidades do exercício de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições definidas no inciso XXIII, artigo 7º, do Regimento Interno (Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007), e na alínea 'f' do artigo 16 e no artigo 31 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando as medidas sanitárias, trabalhistas e tributárias levadas a efeito a partir do avanço do COVID-19; considerando que as projeções do Ministério da Saúde mencionam que o pico do COVID-19 deve ocorrer entre 60 e 90 dias; considerando que as medidas adotadas pelos governos federal, estaduais, distrital e municipais têm impactado diretamente o fluxo dos serviços prestados pelos profissionais e empresas; considerando que o vencimento das anuidades do exercício de 2020 dar-se-á em 31 de maio de 2020 e o não pagamento até tal data resulta na incidência de encargos e correção; considerando o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei nº 12.514, de 28/10/2011; resolve:

Art. 1º Prorrogar "ad referendum" do Plenário do CFMV, para o dia 31 de agosto de 2020, o pagamento integral ou parcelado das anuidades do exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas nos CRMVs, fixado pela Resolução CFMV nº 1289, de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Os CRMVs darão ampla publicidade da presente Resolução usando os meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

HELIO BLUME

Secretário-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.